

AUTO DE AVALIAÇÃO

Autos	5012551-02.2015.404.7000
Exequente	União - Advocacia Geral da União
Executado	Darci José Vedoin e Outros

Em cumprimento a ordem judicial **AVALIEI** o seguinte:

1. DESCRIÇÃO do imóvel

Endereço	Rua Barão do Cerro Azul, esquina com Rua Victório Scarante, Centro - Piraquara - PR
----------	---

Parte ideal de 50% (cinquenta por cento) pertencente ao executado João Guilherme Ribas Martins, CPF 185.486.289-87, referente aos imóveis a seguir descritos:

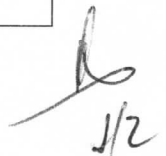
1) 01 (um) lote de terreno nº 1-A-1 (um-a-um), **com a área de 1.001,79 m²**, resultante da subdivisão do lote 1-A (um-a), com a área total de 1.065,90 m², oriundo da unificação dos lotes 01 e 02, da Planta de subdivisão do terreno pertencente aos herdeiros de Apolônia Brunetti Gugelmin, situado neste Município e Comarca, medindo 29,45 m de frente para a Rua Barão do Cerro Azul; por 32,20 m de extensão da frente aos fundos, pelo lado direito confrontando com a rua Victório Scarante, onde faz esquina; pelo lado esquerdo mede 31,90 m e confronta com Emiliano Gonçalves; e na linha de fundos mede 32,80 m e confronta com o lote nº 03; contendo uma casa de madeira, coberta de telhas e mais benfeitorias; com as demais medidas, características e confrontações conforme **Matrícula nº 35.793** do Registro de Imóveis da Comarca de Piraquara – PR.
Imóvel esse avaliado totalmente em: R\$500.000,00.

2) 01 (um) lote de terreno nº 1-A-2 (um-a-dois), **com a área de 37,83 m²**, resultante da subdivisão do lote 1-A (um-a), com a área total de 1.065,90 m², oriundo da unificação dos lotes 01 e 02, da Planta de subdivisão do terreno pertencente aos herdeiros de Apolônia Brunetti Gugelmin, situado neste Município e Comarca, medindo 32,20 m de frente para Victório Scarante; por 1,20 m de extensão da frente aos fundos, pelo lado direito confrontando com o lote nº 03; pelo lado esquerdo mede 1,15 m e confronta com o lote 1-A-3 (destinado ao alargamento da Rua Barão do Cerro Azul); e na linha de fundos mede 32,20 m e confronta com o lote nº 1-A-1. **Imóvel esse destinado ao alargamento da rua Victório Scarante**; com as demais medidas, características e confrontações conforme **Matrícula nº 35.794** do Registro de Imóveis da Comarca de Piraquara – PR.
Imóvel esse avaliado totalmente em: R\$ 0,00.

3) 01 (um) lote de terreno nº 1-A-3 (um-a-três), **com a área de 26,28 m²**, resultante da subdivisão do lote 1-A (um-a), com a área total de 1.065,90 m², oriundo da unificação dos lotes 01 e 02, da Planta de subdivisão do terreno pertencente aos herdeiros de Apolônia Brunetti Gugelmin, situado neste Município e Comarca, medindo 29,44 m de frente para Rua Barão do Cerro Azul; por 0,80 cm de extensão da frente aos fundos, pelo lado direito confrontando com o lote nº 1-A-2, (destinado ao alargamento da rua Victório Scarante); pelo lado esquerdo mede 1,10 m e confronta com Emiliano Gonçalves; e na linha de fundos mede 29,45 m e confronta com o lote nº 1-A-1. **Imóvel esse destinado ao alargamento da rua Barão do Cerro Azul**; com as demais medidas, características e confrontações conforme **Matrícula nº 35.795** do Registro de Imóveis da Comarca de Piraquara – PR.
Imóvel esse avaliado totalmente em: R\$ 0,00.

2. BENFEITORIAS

- Conforme descrito supra.



3. CARACTERÍSTICAS E LOCALIZAÇÃO

Região da cidade com boa infraestrutura.

4. ESTADO DE CONSERVAÇÃO

Terrenos planos; murado; alugado (empresa Piraquara Comércio de Gás Eireli ME, CNPJ 13.653.479/0001-07 - fotos anexas).

5. AVALIAÇÃO

Considerando as pesquisas junto a imobiliárias e jornais, características de localização, finalidade e mercado imobiliário, avalio os imóveis como descrito, integralmente (lotes 1, 2 e 3), em R\$500.000,00.

Total da avaliação = R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Parte ideal de 50% = R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

6. CONSIDERAÇÕES / INFORMAÇÕES.

As já explícitas nos itens 2, 3, 4 e 5.

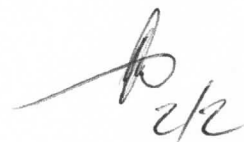
Curitiba, 08/07/2019.


Ozenildo R. Diniz
Oficial de Justiça Avaliador

21J
E

Recebido em 08/07/19







JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
3ª VARA FEDERAL DE CURITIBA

AV. ANITA GARIBALDI, 888, 4º ANDAR, CABRAL, Tel. 41-3210-1751, CURITIBA/PR, 80540-400
E-mail: prctb03@jfpr.jus.br, Atendimento ao Público das 13h às 18h

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Distribuição Nº:
Região:
Peso:
Oficial(a):
Data:
Resultado:
Diligências:

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA nº 5012551-02.2015.4.04.7000

Chave do Processo: 377693449015

Exequirente(s): UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

Executado/a(s): DARCI JOSÉ VEDOIN E OUTROS

Valor do débito: R\$ 60.800,00 em 12/12/2008, mais acréscimos legais.

Destinatário(a): JOÃO GUILHERME RIBAS MARTINS (CPF 185.486.289-87):

1) AV BARAO DO CERRO AZUL 1754, CENTRO, 83301-450, CURITIBA - PR;

2) Travessa Deodoro, 81, A, PLANTA SANTO ANTÔNIO, 83301-505, PIRAQUARA - PR

O Juízo da 3ª Vara Federal de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, na forma da lei **MANDA** a qualquer Oficial de Justiça da Central de Mandados a quem for este apresentado que, em cumprimento à ordem expedida nos autos acima referidos, proceda à:

AVALIAÇÃO da parte ideal de 50% pertencente ao executado **JOÃO GUILHERME RIBAS MARTINS (CPF 185.486.289-87)** dos imóveis a seguir descrito(s):

1) **Imóvel matrícula nº 35.793 do Serviço de Registro de Imóveis de Piraquara;**

2) **Imóvel matrícula nº 35.794 do Serviço de Registro de Imóveis de Piraquara;**

3) **Imóvel matrícula nº 35.795 do Serviço de Registro de Imóveis de Piraquara.**

INTIMAÇÃO do(a/s) executado(a/s) **JOÃO GUILHERME RIBAS MARTINS (CPF 185.486.289-87)** acerca da avaliação realizada, cientificando-o(a/s) de que poderá(ão) oferecer impugnação no prazo de 15 dias.

CIENTIFICAÇÃO do(a/s) intimado(a/s) que o acesso aos documentos e à movimentação completa poderá se dar mediante a informação do nº do processo e da CHAVE acima informados, no site www.jfpr.jus.br - processo eletrônico - consulta pública, sendo desnecessário o encaminhamento de cópia impressa de documentos, a teor do art. 232, § 2º da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região (Provimento 17, de 15/03/2013 e atualizações posteriores)..

OBSERVAÇÕES:

Nos termos da Portaria nº 01, de 11/05/2011, deste Juízo:

1) fica o Sr. Oficial de Justiça autorizado a cumprir o mandado, quando a situação o exigir, nos termos dos §§1º e 2º do art. 172 e art. 227 do Código de Processo Civil, também em relação à intimação da penhora, e a proceder à devolução imediata do mandado, quando houver nomeação de bens à penhora, ou alegação de pagamento do débito por parte do executado, desde que apresentada cópia do comprovante de quitação;



* 5 0 1 2 5 5 1 0 2 2 0 1 5 4 0 4 7 0 0 0 *

Região: ZU



* 2 2 8 7 5 0 4 *

Pag: 1 / 2

831111

5 per rears to

99972-9001